

**TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E ADEÇÃO AO REGULAMENTO E AO PROSPECTO
NEO MULTI ESTRATÉGIA 30 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ 08.771.538/0001-01**

Nome do cotista		Identificação do cotista CPF/CNPJ	
Agência nº/ Conta Corrente ou Conta Investimento (nº - DAC)	Código do fundo	Data	Valor do Investimento Inicial

1 – Estou(amos) ciente(s) de que:

1.1 – O FUNDO tem por objetivo, buscar obter rentabilidade superior à variação do CDI, por meio de carteira diversificada, com utilização, inclusive, de derivativos de juros, câmbio, ações, títulos de dívida e commodities. A política de investimento do FUNDO consiste na montagem de uma carteira diversificada de ativos e derivativos financeiros baseada em análises quantitativas e de cenário macroeconômico nacional e internacional com objetivo de buscar obter rentabilidade superior à variação do CDI. A carteira do FUNDO será composta principalmente por operações de valor relativo nos mercados de taxas de juros, câmbio, bolsa de valores, títulos da dívida pública, títulos de crédito e commodities, tanto no mercado a vista quanto nos seus derivativos. A carteira será composta por ativos negociados no mercado brasileiro e no exterior, sendo que as posições poderão ser montadas através da utilização de contratos de derivativos negociados em bolsas ou mercado de balcão. O FUNDO utilizará um conceito de alocação entre diferentes estratégias ("books"), sendo que cada estratégia será analisada individualmente do ponto de vista de risco e retorno. A definição da alocação entre as várias estratégias será feita levando-se em consideração a correlação existente entre elas e a contribuição que as mesmas terão na composição do portfólio, tanto do ponto de vista do risco como também do retorno esperado. A montagem da carteira será realizada através de um processo de consenso, onde são discutidas informações sobre cenários macroeconômicos e sobre o comportamento histórico dos mercados. A política de Investimento adotada para o FUNDO permite que sua carteira possa ser composta substancialmente por instrumentos negociados no mercado de derivativos. Esses instrumentos, que poderão ser utilizados tanto para proteção quanto para alavancagem da carteira, estão sujeitos a variações bruscas e expressivas de preços. Tal fato poderá acarretar aos cotistas perdas substanciais ou mesmo perdas superiores ao capital investido (situação em que o patrimônio líquido do FUNDO passa a ser negativo). A carteira de investimentos do FUNDO será composta por diversos ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, exceto Títulos de Desenvolvimento Econômico e quotas de Fundo de Desenvolvimento Social, conforme disposto a seguir. I - Títulos públicos de emissão/garantia do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil em operações de compra definitiva ou como lastro de operações compromissadas, com rendimentos em real ou em outras moedas, com juros pré ou pós fixados, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do FUNDO. II - Ações ou quotas de fundos de investimento em ações até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do FUNDO. III - Outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias abertas registradas na Comissão de Valores Mobiliários, tais como debêntures conversíveis e notas promissórias e títulos públicos diversos da União Federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do FUNDO. IV - Até 20% do patrimônio líquido do FUNDO, no conjunto, nos seguintes ativos: (a) Cotas de fundos de investimento, de fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento de classes diversas e, cotas de fundos de índice admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, de gestão de terceiros, da ADMINISTRADORA e/ou da GESTORA ou de empresas a eles ligadas; (b) Cotas de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive daqueles administrados e/ou geridos pela ADMINISTRADORA e/ou pela GESTORA ou de empresas a eles ligadas, até o limite de 10% do seu patrimônio líquido. V - Operações nos mercados de derivativos, tais como, por exemplo, índices de ações, índices de preços, câmbio, juros, ações, títulos de dívida interna e/ou externa e commodities, e sobre todos os ativos que podem compor a carteira do FUNDO, bem como operações com opções, futuros e a termo, buscando oportunidades de arbitragens e operações direcionais. VI - Operações de renda fixa em bolsas de valores e de mercadorias e futuros, como "box" de opções (de ativos financeiros e ações), bem como operações de compra de ativos financeiros à vista, como ouro em bolsa de mercadorias. VII - Posições vendidas de ações e títulos de dívida interna e/ou externa. VIII - Investimentos nos mercados internacionais, respeitadas as características e as naturezas dos ativos previstos nesta política de investimento e observado o limite de 20% do patrimônio líquido do FUNDO. IX - O FUNDO não pode deter mais de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou de empresas a elas ligadas, vedada a aquisição de ações de emissão da ADMINISTRADORA. O FUNDO pode realizar operações na contraparte da tesouraria da ADMINISTRADORA da GESTORA ou de empresas a elas ligadas. O FUNDO não observará limites de concentração por emissor para as aplicações nos ativos listados: (a) títulos públicos federais e operações compromissadas neles lastreadas; (b) cotas de fundos de investimento em dívida externa; (c) ações, bônus e recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, "Brazilian Depositary Receipts" – BDR, classificados, nos termos da legislação, como nível II ou III e admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, cotas de fundos de investimento em ações e cotas de fundos de investimento em índice de ações. O FUNDO deverá observar o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio para ativos de renda fixa de emissores privados e públicos diversos da União Federal. O FUNDO pode participar de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura. As operações em mercados derivativos podem servir tanto para proteção ("hedge") quanto para a montagem de posições direcionais, as quais poderão gerar alavancagem. Estas operações não poderão gerar exposição a riscos superior a 15 vezes o patrimônio líquido do FUNDO.

1.2 – Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

- (a) **risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado** – os ativos do FUNDO devem ser "marcados a mercado", ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obterá nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;
- (b) **riscos atrelados à carteira de longo prazo** – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;
- (c) **riscos de mercado** – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, nacionais e internacionais, que afetam preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com conseqüentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;
- (d) **risco sistêmico** – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, tanto no mercado nacional quanto internacional, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;
- (e) **riscos de liquidez** – determinados ativos do FUNDO, nacionais ou internacionais, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, a ADMINISTRADORA poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, a ADMINISTRADORA poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecendo as disposições legais vigentes;
- (f) **riscos do uso de derivativos** – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;
- (g) **riscos de crédito** – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, nacionais e internacionais, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;
- (h) **riscos atrelados aos Fundos Investidos** – a GESTORA e a ADMINISTRADORA desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível à ADMINISTRADORA identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que a ADMINISTRADORA não responderá pelas eventuais conseqüências.

1.3 - O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e os cotistas respondem por eventual patrimônio líquido negativo do FUNDO, obrigando-se, caso necessário, por conseqüentes aportes adicionais de recursos em três dias a contar da data da comunicação.

1.4 - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2 - A GESTORA empreenderá seus melhores esforços na seleção de ativos para compor a carteira do FUNDO, utilizando mecanismos de gerenciamento de risco de mercado que monitoram, mas não anulam esses riscos. Dessa forma, a GESTORA e a ADMINISTRADORA não se responsabilizam por eventual iliquidez ou inadimplência que venha a apresentar algum ativo integrante da carteira do FUNDO.

3 – Taxa de Administração no montante equivalente a 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, provisionada diariamente e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

3.1 – A taxa de administração prevista acima é a taxa mínima. Fica estipulada a taxa máxima de 2,2% ao ano, em virtude da possibilidade do FUNDO investir em cotas de fundos de investimento que também cobram taxa de administração.

3.2 – Adicionalmente à remuneração prevista acima, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA e os DISTRIBUIDORES contratados mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que exceder o CDI.

4 - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída no FUNDO.

5 – Declaro(amos) ter i) lido e entendido o regulamento do FUNDO; ii) ciência da política de investimento e dos riscos dela decorrentes aceitando-os; iii) aderido integralmente ao regulamento, sobre o qual não tenho(mos) nenhuma dúvida.

ASSINATURA DO COTISTA(S)

VISTO E CARIMBO DO GERENTE